|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU 1257879/2021 |
| INTERESSADO | Faculdade ESB |
| ASSUNTO | Proposta de parceria |
| DELIBERAÇÃO N° 011-2021 CEF-CAU/AL | |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/AL reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 23 de fevereiro de 2021, no uso das competências que lhe conferem o Art. 43 do regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epigrafe;

Considerando a Deliberação Nº 006/2019 – CEF-CAU/BR que recomenda ao CAU/BR e CAU/UF não realizar convênios com terceiros para divulgação ou realização de cursos, treinamentos e afins, aos profissionais registrados no CAU;

Considerando parecer da Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas – FNA relativo à ilegalidade e à inconstitucionalidade de realização de convênios destinados aos profissionais pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando parecer solicitado pelo Instituto de Arquitetos do Brasil, Departamento do Rio Grande do Sul, IAB/RS, sobre a possibilidade de o CAU vir a firmar Convênios para fins assistenciais aos seus jurisdicionados.

**DELIBERA:**

1 – Solicitar parecer da assessoria jurídica do CAU/AL acerca da possibilidade de realização de convênio com a empresa solicitante;

Com **04 votos favoráveis** das conselheiras Paula Regina Vieira Zacarias, Hanah Maria Torres de Melo, Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante e do Conselheiro Peterson Pereira Brito, **00 votos contrários, 00 abstenções** e **00 ausências.**

Maceió-AL, 23 de fevereiro de 2021.

**PAULA REGINA VIEIRA ZACARIAS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**HANAH MARIA TORRES DE MELO \_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora adjunta

**RENATA TORRES SARMENTO DE CASTRO CAVALCANTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**PETERSON PEREIRA BRITO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro